



LEI N.º 1515, DE 19 DE MARÇO DE 2001

Cria órgão na estrutura orgânica do Executivo Municipal, institui o correspondente cargo e dá outras providências.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar :

Art.1º. Está criado na estrutura orgânica do Executivo Municipal, o Gabinete do Prefeito, subordinado diretamente ao Prefeito, cujo responsável é o **Chefe de Gabinete**, tendo como atribuição a coordenação de todos os órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo Único - O Gabinete tem como área de sua competência:

I - manter atualizada a agenda de tramitação de projetos do Poder Legislativo, acompanhar as iniciativas e pronunciamento dos vereadores que tenham relações com as atividades da ação de governo e manter o controle que permita prestar informações precisas ao Prefeito;

II - registrar, controlar e marcar as audiências do Prefeito;

III - organizar a agenda de programas oficiais e atividades do Prefeito e tomar as providências necessárias para a sua observância;

IV - atender as pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-as ou marcando audiências;

V - manter e organizar o arquivo de papéis que interessem diretamente ao Prefeito;

VI - atender pessoalmente o Prefeito, providenciando o que se fizer necessário para lhe dar as devidas condições de trabalho;

Mirian Elaine Denuncio
PREFEITA MUNICIPAL

VII - representar, oficialmente o Prefeito, sempre que para isso for credenciado;

VIII - recepcionar visitas e hóspedes oficiais do Governo Municipal;

IX - praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Art.2º. Está criado o cargo de **Chefe de Gabinete**, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, cujo ocupante responderá pela chefia do Gabinete do Prefeito.

Art.3º. – O subsídio do **Chefe de Gabinete** do Prefeito é fixado em R\$3.375,00(três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art.4º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10(dez) de março de 2001.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de março de 2001.


Mirian Elaine Denáncio
PREFEITA MUNICIPAL